



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.238, DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.767 de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
011	030101.1712200412.146-33903900	R\$ 450.000,00
015	030101.1712200412.146-33909100	R\$ 10.000,00
029	030102.1751200421.025-44905200	R\$ 170.000,00
036	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 500.000,00
039	030102.1751200422.028-33903000	R\$ 70.000,00
	Total	R\$ 1.200.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$670.000,00** conforme previsto no artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64 e pela Anulação Parcial, no valor de **R\$530.000,00** conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
012	030101.1712200412.146-33904000	R\$ 50.000,00
013	030101.1712200412.146-33704100	R\$ 60.000,00
018	030101.1712200412.146-44905200	R\$ 70.000,00
019	030102.1751200412.146-99999900	R\$ 50.000,00
027	030102.1751200421.024-44905100	R\$ 156.000,00
038	030102.1751200422.027-44905200	R\$ 100.000,00
043	030103.1754100502.157-33903900	R\$ 15.000,00
044	030103.1754400432.147-33903000	R\$ 29.000,00
	Total por anulação parcial de dotações	R\$ 530.000,00
	Superávit Financeiro ex.anterior	R\$ 670.000,00
	Total da suplementação	R\$ 1.200.000,00



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 16 de julho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme